



**SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL**



**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 305/2008
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 271863000023
RECORRENTE: W A MOREIRA
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: MANOEL MESSIAS BORGES DE OLIVEIRA
Sessão realizada em 09 de dezembro de 2009.**

ACÓRDÃO Nº 265/2009

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. SAÍDA SEM A EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL. ESTOQUE ESCRITURADO A MAIOR NO LIVRO DE INVENTÁRIO.

1. Imposto incidente sobre as saídas de mercadorias sem a emissão dos documentos fiscais, fato evidenciado mediante Levantamento Roteiro Especial Estoque a Maior.
2. Recurso conhecido e não provido.
3. Decisão por unanimidade.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina (PI), 09 de dezembro de 2009.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente
Manoel Messias Borges de Oliveira – Conselheiro-Relator
José de Sousa Brito – Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Christianne Arruda – Procuradora do Estado